

§ único. Os prémios referem-se aos filmes estreados de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano e deverão ser atribuídos até 30 de Março do ano seguinte àquele a que se referirem por um júri designado pelo secretário nacional da Informação. O júri pode decidir a não atribuição de qualquer dos prémios.

### III) Disposições especiais e transitórias

Art. 28.º A guarda e conservação da cinemateca nacional será assegurada pelos serviços do Secretariado Nacional da Informação.

Art. 29.º Nas suas faltas e impedimentos o secretário nacional da Informação será substituído no Conselho do Cinema pelo chefe da 3.ª Repartição do Secretariado.

Art. 30.º As dúvidas que surgirem na execução deste diploma serão resolvidas por despacho do Presidente do Conselho, sob parecer do conselho administrativo, tratando-se de matéria contida no capítulo I deste diploma; do Conselho do Cinema na matéria que se incluiu nos capítulos II e III.

Art. 31.º (transitório). O orçamento do Fundo do cinema nacional para o ano económico de 1949 poderá ser submetido a aprovação, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do presente diploma, até ao dia 31 de Março.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1949.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.



Modelo n.º 1

S. R.  
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO  
SECRETARIADO NACIONAL DA INFORMAÇÃO, CULTURA POPULAR E TURISMO  
INSPECÇÃO DOS ESPECTÁCULOS

GUIA  
RECEITA DO FUNDO DO CINEMA NACIONAL  
FUNDOS DIVERSOS

Ano económico de 19...

Vai a firma ..., com domicílio em ..., depositar, para entrega nos cofres do Estado como receita consignada ao Fundo do cinema nacional, criado pela Lei n.º 2:027, de 18 de Fevereiro de 1948, a quantia de ..., relativa à taxa da licença de exibição n.º ... do seguinte filme cinematográfico:

Categoria ...	
Título em português ...	
Título original ...	
Origem ...	
Marca ...	Ano de produção ...
Metragem ...	Partes ...
Número de registo da Inspeção dos Espectáculos ...	
	Taxa de licença de exibição ... \$ ...
	Sobretaxa de legendas. . . \$ ...
	Total . . . . . \$ ...

Inspeção dos Espectáculos, ... de ... de 19...

O Inspector dos Espectáculos,

...



Modelo n.º 2

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO  
SECRETARIADO NACIONAL DA INFORMAÇÃO, CULTURA POPULAR E TURISMO  
INSPECÇÃO DOS ESPECTÁCULOS

## LICENÇA DE EXIBIÇÃO

(Lei n.º 2:027, de 18 de Fevereiro de 1948)

N.º ...

Categoria ...

A firma ..., com domicílio em ..., fica autorizada a exhibir no território português o seguinte filme cinematográfico:

Título português ...

Título original ...

Origem ...

Marca ... Ano de produção ...

Metragem ... Partes ...

Número de registo da Inspeção dos Espectáculos ..., de que pagou a respectiva taxa de licença de exibição, na importância de ... \$ ..., e que foi visado pela Comissão de Censura.

Inspeção dos Espectáculos, ... de ... de 19...

O Inspector dos Espectáculos,

...

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 37:371

Com fundamento no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37:369, desta data;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É inscrita no orçamento do Ministério das Finanças para o actual ano económico a dotação de 7:000.000\$, a qual constituirá o novo n.º 3) «Para pagamento de todos os encargos que resultarem da actividade do Fundo do cinema nacional» do artigo 70.º «Outros encargos», na divisão «Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo», do capítulo 3.º «Presidência do Conselho».

Art. 2.º Em contrapartida da inscrição referida no artigo anterior é adicionada ao orçamento das receitas em vigor a importância de 7:000.000\$, à qual corresponderá no capítulo 8.º «Consignações de receita», classe «Fundos especiais para fomento», um novo artigo, 275.º-A «Fundo do cinema nacional».

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1949.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.